



Normas Regulamentares do Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Artigo 1.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular

Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, são condições de ingresso no ciclo de estudos, cumulativamente, ser titular de licenciatura em Educação Básica (n.º 2 do artigo 18.º) e a demonstração do “domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica” (n.º 1 e 2 do artigo 17.º). As provas de avaliação deste domínio são definidas anualmente e publicitadas através de edital, pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 2.º

Normas de candidatura, os critérios de seleção e seriação

1. O processo de candidatura é instruído no portal da ESEPF onde se incluem os seguintes dados, de acordo com o definido pelo Sistema de Gestão da Qualidade: dados pessoais, habilitações académicas e respetivos documentos de suporte.
2. Os candidatos à matrícula são selecionados e seriados pela comissão executiva do mestrado segundo os critérios de seriação definidos:
 - a) classificação da formação graduada (100%). No caso de empate: média final das UC de Iniciação à Prática Profissional no domínio do mestrado;
 - b) classificação de “Apto” nas provas de avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica.
3. A lista de seleção e de seriação é aprovada pela comissão executiva, sendo a pauta assinada pelo Diretor de Curso ou, na ausência deste, pelo Conselho de Direção e divulgada através das vias habituais.
4. Das decisões de seleção e seriação cabe recurso apenas quanto a vícios de forma.

Artigo 3.º

Processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura

O número de vagas e os prazos de candidatura, de seleção e seriação dos candidatos, de reclamação e de matrícula, são definidos anualmente pelo conselho técnico-científico,



segundo proposta do Conselho de Direção, sendo a divulgação efetuada pelas vias habituais.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento de cada edição do ciclo de estudos está sujeito à verificação prévia, pelo Conselho de Direção da ESEPF, das condições essenciais de natureza pedagógica e administrativo-financeira.

Artigo 5.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos e concretização da componente a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do DL 63/2016 de 13 de setembro

1. O Ciclo de Estudos tem a duração de 4 semestres com um total de 120 ECTS, correspondendo cada ECTS a 25 horas de trabalho, de acordo com o Anexo 1 e 2 deste regulamento.
2. Para a obtenção do grau de mestre é necessária a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e a aprovação no ato público de defesa do relatório das unidades curriculares relativas à prática de ensino supervisionada, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, artigo 20º.

Artigo 6.º

Processo de creditação

Este processo desenvolve-se de acordo com o Regulamento da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti para Creditação de Formação Realizada e Competências Adquiridas, publicado em DR: Regulamento n.º 299/2014 de 10 de julho.

Artigo 7.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso de mestrado

1. O regime de precedências entre unidades curriculares define-se nos seguintes termos:
 - a) o estudante só poderá requerer o ato de defesa pública do relatório de estágio se tiver obtido a totalidade dos créditos ECTS correspondentes às restantes unidades curriculares.
2. Os estudantes dispõem, para efeitos de avaliação, de uma época normal e de uma época de recurso.



3. A forma de avaliação de cada unidade curricular é definida pelo docente responsável tendo em conta o regulamento de avaliação e as determinações da coordenação do ciclo de estudos.
4. A classificação de cada unidade curricular será expressa no escala numérica inteira 0-20 bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. A aprovação na UC será expressa no intervalo de 10-20.

Artigo 8.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O número máximo de inscrições permitidas, neste ciclo de estudos, é de 3.
2. Um estudante cuja inscrição prescreveu não pode candidatar-se de novo a este ciclo de estudos no ano letivo seguinte ao da prescrição. Passado este período, pode voltar a candidatar-se, sujeitando-se às condições do respetivo concurso.

Artigo 9.º

Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação

O trabalho individual de elaboração e redação do relatório de estágio é orientado por professores/investigadores doutorados ou especialistas da ESEPF, com anuência do diretor(a) do ciclo de estudos, depois de reunir com a comissão executiva. A coorientação poderá acontecer quando a temática do relatório de estágio implica a orientação de mais do que uma área disciplinar.

Artigo 10.º

Regras sobre a entrega do relatório de estágio

1. O prazo de entrega não pode ultrapassar 30 dias a contar da data da conclusão da prática de ensino supervisionada.
2. Excecionalmente, em casos devidamente fundamentados, poderá ser prorrogado o prazo estipulado no número anterior, ouvida a comissão executiva do mestrado.
3. Esta situação implica a reinscrição e o pagamento de uma propina variável em função do tempo de prorrogação.
4. A entrega do relatório de estágio deve ser acompanhada de uma declaração de anuência do orientador.
5. No ato de entrega do trabalho individual devem ser apresentados:
 - a) quatro exemplares sob a forma impressa (ou cinco exemplares havendo coorientação)



- b) três dos anexos poderão ser entregues sob a forma digital;
- c) um exemplar digital;
- d) declaração de autorização para livre acesso de texto integral no repositório da ESEPF.

Artigo 11.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa do relatório de estágio

O ato público da defesa do relatório de estágio deve situar-se no período máximo de 60 dias, após a data da entrega.

Artigo 12.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1. Sob proposta da comissão executiva do mestrado, compete ao conselho técnico-científico a aprovação do júri das provas do ato público de defesa do relatório de estágio.
2. O júri é composto por:
 - a) o diretor do mestrado, que preside, podendo delegar noutro membro da comissão científica;
 - b) o orientador do relatório de estágio;
 - c) o arguente - professor ou investigador doutorado ou especialista, externo à ESEPF, na área específica do mestrado.
3. A divulgação do júri e da data do ato público de defesa é feita pelas vias habituais.
4. O mestrando será notificado desse ato pelas vias habituais.

Artigo 13.º

Regras sobre as provas de defesa do relatório de estágio

1. A apresentação e discussão do relatório de estágio só pode ter lugar com a presença dos três membros do júri.
2. A duração do ato público de defesa do relatório de estágio não pode exceder quarenta e cinco minutos, podendo nele intervir todos os membros do júri.
3. Compete ao presidente do júri informar, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.



4. O candidato dispõe do tempo máximo de quinze minutos para a apresentação do relatório de estágio.
5. Na discussão, é proporcionado ao candidato tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.
6. Concluída a defesa do relatório de estágio, o júri reúne para a sua apreciação e atribuição de uma classificação.
7. A classificação final do relatório de estágio é expressa na escala numérica de 10 a 20 valores.
8. Dessa reunião é lavrada ata, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
9. Da deliberação do júri não haverá recurso, exceto no caso de vício de forma.

Artigo 14.º

Processo de atribuição da classificação final

1. O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.
2. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
3. A classificação final é igual à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas unidades curriculares.

Artigo 15.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. O grau de mestre é titulado por um diploma e também, para os que o requererem, por carta de curso, emitida pelo órgão legal estatutariamente competente da ESEPF.
2. A emissão de diploma e de carta de curso é acompanhada do suplemento ao diploma nos termos legais.

Artigo 16.º

Prazo de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

O prazo máximo de emissão dos documentos, a que se refere o número anterior, é de 6 meses.



Artigo 17.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1. O acompanhamento do ciclo de estudos é assegurado pelo conselho técnico-científico na medida em que aprecia o plano de atividades científicas e o calendário e horário das tarefas letivas; propõe e pronuncia-se sobre a alteração e adequação do curso; aprova os planos de estudos e os programas das unidades curriculares; delibera sobre a distribuição do serviço docente e pronuncia-se sobre o regime de ingresso nos cursos ministrados.
2. O acompanhamento do ciclo de estudos é assegurado pelo conselho pedagógico na medida em que: pronuncia-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação; promove a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da instituição e a sua análise e divulgação; promove a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes e a sua análise e divulgação; aprova o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes e pronuncia-se sobre o calendário e o horário das tarefas letivas e os mapas de exames da instituição.
3. A comissão executiva do ciclo de estudos promove, periodicamente, reuniões de acompanhamento e monitorização da qualidade de funcionamento do curso, com os docentes e os estudantes.

Ao abrigo das competências outorgadas pela alínea g) do número 1 do artigo 10.º dos Estatutos da ESEPF, o Conselho de Direção homologa o presente Regulamento que entra em vigor no ano letivo de 2016-2017.



Anexo 1

Estrutura Curricular

- 1 - Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.
- 2 - Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
- 3 - Curso: Mestrado em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 - Grau: Mestre.
- 5 - Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.
- 6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 - Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
- 9 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área Científica | Sigla | Créditos | |
|-----------------------|-------|--------------|-----------------------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências da Educação | CE | 90 | |
| Ciências e Matemática | CM | 7 | |
| Artes e Humanidades | AH | 15 | 8 |
| TOTAL | | 112 | 8^{a)} |

^{a)} Número de créditos necessários para a obtenção do grau, entre as unidades curriculares optativas



Anexo 2

Plano de Estudos

1º Semestre

| UNIDADES CURRICULARES | ÁREA CIENTÍFICA | TIPO | TEMPO DE TRABALHO (HORAS) | | CRÉDITOS | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|---|----------|-------------|
| | | | TOTAL | CONTACTO | | |
| Didática da Língua e do Texto no 1.º Ciclo do Ensino Básico | CE | Semestral | 100 | 48 (T:12; TP:24; OT:12) | 4 | |
| Didática das Ciências Naturais | CE | Semestral | 100 | 48 (T:3; TP:30; PL:3; TC:3; OT:9) | 4 | |
| Metodologias do Ensino da Matemática para o 1.º Ciclo do Ensino Básico | CE | Semestral | 100 | 48 (T:9; TP:21; P:9; OT:9) | 4 | |
| Educação Diferenciada e Intervenção Multimodal | CE | Semestral | 75 | 32 (T:10; TP:10; OT:6; O:6) | 3 | |
| Investigação em Contextos Educativos | CE | Semestral | 75 | 32 (T:10; TP:15; OT:7) | 3 | |
| Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico I | CE | Semestral | 300 | 162 (E:140; S:10; OT:12) | 12 | |



2º Semestre

| UNIDADES CURRICULARES | ÁREA CIENTÍFICA | TIPO | TEMPO DE TRABALHO (HORAS) | | CRÉDITOS | OBSERVAÇÕES |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|---|----------|-------------|
| | | | TOTAL | CONTACTO | | |
| Ciência, Ambiente e Património | CM | Semestral | 100 | 48 (T:6; TP:27; PL:3; TC:3; OT:9) | 4 | |
| Currículo: dos Fundamentos às Práticas | CE | Semestral | 100 | 48 (T:12; TP:12; P:12; OT:12) | 4 | |
| Didática das Expressões Artísticas | CE | Semestral | 100 | 48 (TP:16; PL:24; OT:8) | 4 | |
| Fundamentos da Promoção e Animação da Leitura | AH | Semestral | 75 | 32 (T:8; TP:16; OT:8) | 3 | |
| Temas da História da Matemática | CM | Semestral | 75 | 32 (T:6; TP:16; OT:10) | 3 | |
| Prática de Ensino Supervisionada em 1.º Ciclo do Ensino Básico II | CE | Semestral | 300 | 162 (E:140; S:10; OT:12) | 12 | |

3º Semestre

| UNIDADES CURRICULARES | ÁREA CIENTÍFICA | TIPO | TEMPO DE TRABALHO (HORAS) | | CRÉDITOS | OBSERVAÇÕES |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|-----------------------------------|----------|-------------|
| | | | TOTAL | CONTACTO | | |
| Escrita: Processos e Produtos | AH | Semestral | 125 | 48 (T:12; TP:12; PL:12; OT:12) | 5 | |
| Portugal: Território e Identidades | AH | Semestral | 125 | 48 (T:20; TP:10; TC:6; OT:12) | 5 | |
| Didática da Língua e do Texto no 2.º Ciclo do Ensino Básico | CE | Semestral | 100 | 48 (T:12; TP:24; OT:12) | 4 | |
| Metodologias de Ensino da História e Geografia de Portugal em 2.º Ciclo do Ensino Básico | CE | Semestral | 100 | 48 (T:12; TP:24; TC:4; OT:8) | 4 | |
| Prática de Ensino Supervisionada em 2.º Ciclo do Ensino Básico I | CE | Semestral | 300 | 162 (E:140; S:10; OT:12) | 12 | |



4º Semestre

| UNIDADES CURRICULARES | ÁREA CIENTÍFICA | TIPO | TEMPO DE TRABALHO (HORAS) | | CRÉDITOS | OBSERVAÇÕES |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|----------------------------------|----------|---------------------------|
| | | | TOTAL | CONTACTO | | |
| Conto: Memória e Contemporaneidade | AH | Semestral | 100 | 48 (T:8; TP:24; OT:8; PL:8) | 4 | Optativa I ^{a)} |
| Literatura e Interculturalidade | AH | Semestral | 100 | 48 (T:8; TP:24; OT:8; PL:8) | 4 | Optativa I ^{a)} |
| Espaço e Memória: Dinâmicas Locais e Regionais | AH | Semestral | 100 | 48 (T:14; TP:16; TC:8; OT:10) | 4 | Optativa II ^{b)} |
| História e Tendências da Sociedade Contemporânea | AH | Semestral | 100 | 48 (T:16; TP:24; OT:8) | 4 | Optativa II ^{b)} |
| Oficina de Recursos Pedagógicos para História e Geografia | CE | Semestral | 100 | 48 (T:10; TP:20; OT:18) | 4 | |
| Oficina de Recursos Pedagógicos para o Português | CE | Semestral | 100 | 48 (TP:16; P:16; OT:16) | 4 | |
| Ética e Deontologia na Profissão Docente | AH | Semestral | 50 | 32 (TP:16; S:8; OT:8) | 2 | |
| Prática de Ensino Supervisionada em 2.º Ciclo do Ensino Básico II | CE | Semestral | 300 | 170 (E:140; S:10; OT:20) | 12 | |

^{a)} De entre as unidades curriculares optativas das AH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 4 ECTS.

^{b)} De entre as unidades curriculares optativas das AH, o estudante deve, obrigatoriamente, realizar uma unidade curricular com 4 ECTS.